LEI ORDINÁRIA Nº 1168/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R$113.497,98 (Cento e Treze mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), na dotação abaixo especificada.

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.6081 – Reforma Unidade Básica de Saúde Distrito de Itapanhoacanga – Consórcio.		
33.93.00.00 – Aplicações Diretas.	1500001002 R$113.497,98	
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$113.497,98**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2025; conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

08.01.02.10.301.0010.6034 – Reforma Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itapanhoacanga. 33.90.00.00 – Aplicações Diretas.	1500001002	R$113.497,98
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$113.497,98**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa:0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ação: 6081 – ReformaUnidade Básica de Saúde Distrito de Itapanhoacanga – Consórcio.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 113.497,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de dezembro de 2025.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal